



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Centro Sul - Núcleo de Apoio Regional Tiradentes

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0003511/2023-75

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro-Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, e corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0003511/2023-75	URFBio Centro Sul / NAR Tiradentes
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: Alsol Energias Renováveis S/A		CPF/CNPJ: 15.483.161/0001-50
Endereço: Avenida Maria Silva Garcia, 403		Bairro: Granja Marileusa
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38.406-634
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: João Bosco Giarola / Rosana Andréa Cipriani Giarola		CPF/CNPJ: 383.083.476-49 / 721.952.236-34
Endereço: OF413-00003-FZ OF 470413 99999 FZ		Bairro: Zona Rural
Município: São João del Rei	UF: MG	CEP: 36.300-000
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: Sítio Felicidade - Água Limpa e João Velho		Área Total (ha): 32,6093

Registro: Matrícula 16.095, Livro 2-CN, Folha 10 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João del Rei

Município/UF: São João del Rei/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3162500-AE45.6F2C.FF83.47F2.86ED.8E93.EA25.D96E

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	8,8535	Hectares
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	152	Unidades
	1,1465	Hectares

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
USINA SOLAR FOTOVOLTAICA		10,00

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Mata Atlântica	8,8535	Campo Cerrado	Inicial	8,8535
Mata Atlântica	1,1465	Árvores Isoladas	Não se aplica	1,1465
Total:	10,00		Total:	10,00

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		46,3650	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa		7,7910	m <sup>3</sup>

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Wendel do Nascimento Gonçalves - MASP 1067262-4

Ronald Gomes da Silva - MASP 1153218-1

Data da Vistoria: 14/04/2023

#### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 22/06/2023

Validade: 3 (três) anos

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

#### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)	Planta
---------------------	-------	------	------------------	--------

			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23K	580334	7660100
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	580175	7660200

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Dentre as medidas mitigadoras propostas pelo empreendedor e que deverão ser executadas estão: corte direcionado e com equipamento adequado; realizar o corte das árvores sempre observando a ocorrência de ninhos e abrigos, e caso detectado, prolongar ou adiar o abate do indivíduo e/ou analisar se constitui abrigo atual ou realizar a relocação desde que estudada e autorizada.

Como forma de compensação pelo corte da espécie *Handroanthus ochraceus* (Ipê-Amarelo), foi proposto pelo empreendedor, de acordo com o disposto na Lei Estadual 20.308/2012, o recolhimento de 100 Ufemgs para cada árvore a ser suprimida. Em 08/05/2023 foi apresentado comprovante de quitação da compensação ambiental referente ao corte dos 02 (dois) indivíduos de ipê-amarelo, no valor de R\$ 1.007,38 (taxa quitada em 26/04/2023).

## 12. OBSERVAÇÃO

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Supervisor(a)**, em 23/06/2023, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **68254652** e o código CRC **985DEBC0**.